

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Paragominas, 09 de agosto de 2007.  
LIVRO N. 2 - X REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:-** Uma área de terras medindo **25.016ha02a86ca.**, situada na margem direita da Rodovia Federal BR-010, sentido Belém/Brasília, na altura na altura do km 61, no Município e Comarca de Ulianópolis, Estado do Pará, denominada de **FAZENDAS REUNIDAS LIGAÇÕES**, contendo os seguintes, marcos, azimutes, distâncias e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BV5-M-0171**, de coordenadas N 9.578.518,698m e E 227.045,518m; localizado na divisa da Fazenda Catalina. Deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°05'35" e 7.355,91m até o vértice **BV5-M-0172**, de coordenadas N 9.577.993,676m e E 234.382,672m, 178°16'34" e 4.983,81m até o vértice **BV5-M-0195**, de coordenadas N 9.573.012,117m e E 234.532,594m, 178°16'58" e 570,91m até o vértice **BV5-M-0174**, de coordenadas N 9.572.441,459m e E 234.549,702m, 90°24'47" e 3.738,66m até o vértice **BV5-M-0175**, de coordenadas N 9.572.414,515m e E 238.288,266m. Deste, segue confrontando com terras De Quem de Direito e Genis Carlos Deprá - Fazenda Santa Bárbara, com o seguinte azimute e distância: 87°41'21" e distância de 6.199,77m até o vértice **BV5-M-0176**, de coordenadas N 9.572.664,489m e E 244.483,001m. Deste, segue confrontando com SOMA - Sociedade Madeireira Ltda - Fazenda Rio Pavão, com o seguinte azimute e distância: 179°30'05" e 6.860,62m até o vértice **BV5-M-0177**, de coordenadas N 9.565.804,075m e E 244.536,705m. Deste, segue confrontando com terras De Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°23'23" e 6.397,76m até o vértice **BV5-M-0178**, de coordenadas N 9.565.847,597m e E 238.139,086m, 178°36'35" e 1.156,91m até o vértice **BV5-M-0179**, de coordenadas N 9.564.691,027m e E 238.167,153m, 267°00'01" e 1.688,93m até o vértice **BV5-M-0180**, de coordenadas N 9.564.602,641m e E 236.480,530m, 176°23'14" e 985,58m até o vértice **BV5-M-0226**, de coordenadas N 9.563.619,012m e E 236.542,637m. Deste, segue confrontando com terras do Projeto de Assentamento - Floresta Gurupi I, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°33'54" e 3.385,15m até o vértice **BV5-M-0225**, de coordenadas N 9.560.234,918m e E 236.627,404m, 178°39'31" e 823,80m até o vértice **BV5-M-0224**, de coordenadas N 9.559.411,342m e E 236.646,689m, 180°00'39" e 1.468,47m até o vértice **BV5-M-0181**, de coordenadas N 9.557.942,868m e E 236.646,412m, 270°04'23" e 789,59m até o vértice **BV5-M-0222**, de coordenadas N 9.557.943,877m e E 235.856,826m, 268°56'23" e 653,68m até o vértice **BV5-M-0221**, de coordenadas N 9.557.931,780m e E 235.203,257m, 270°01'48" e 521,63m até o vértice **BV5-M-0220**, de coordenadas N 9.557.932,054m e E 234.681,622m, 269°57'40" e 419,30m até o vértice **BV5-M-0219**, de coordenadas N 9.557.931,769m e E 234.262,318m, 268°23'10" e 555,26m até o vértice **BV5-M-0218**, de coordenadas N 9.557.916,129m e E 233.707,271m, 268°05'28" e 507,13m até o vértice **BV5-M-0217**, de coordenadas N 9.557.899,236m e E 233.200,417m, 269°55'10" e 518,61m até o vértice **BV5-M-0216**, de coordenadas N 9.557.898,508m e E 232.681,804m, 269°01'36" e 480,91m até o vértice **BV5-M-0215**, de coordenadas N 9.557.890,339m e E 232.200,957m, 268°38'21" e 163,72m até o vértice **BV5-M-0213**, de coordenadas N 9.557.886,451m e E 232.037,277m, 268°25'04" e 123,05m até o vértice **BV5-M-0212**, de coordenadas N 9.557.883,053m e E 231.914,269m, 268°51'38" e 254,27m até o vértice **BV5-M-0211**, de coordenadas N 9.557.877,997m e E 231.660,045m, 268°59'59" e 244,22m até o vértice **BV5-M-0210**, de coordenadas N 9.557.873,734m e E 231.415,853m, 267°32'29" e 275,90m até o vértice **BV5-M-0208**, de coordenadas N 9.557.861,899m e E 231.140,205m, 267°46'15" e 294,84m até o vértice **BV5-M-0207**, de coordenadas N 9.557.850,431m e E 230.845,583m, 267°39'01" e 221,40m até o vértice



**BV5-M-0206**, de coordenadas N 9.557.841,354m e E 230.624,361m, 266°15'49" e 222,78m até o vértice **BV5-M-0182**, de coordenadas N 9.557.826,836m e E 230.402,054m. Deste, segue confrontando com terras De Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°10'09" e 3.658,09m até o vértice **BV5-M-0183**, de coordenadas N 9.561.483,060m e E 230.285,183m, 269°18'13" e 6.296,67m até o vértice **BV5-M-0184**, de coordenadas N 9.561.406,529m e E 223.988,970m, 00°59'39" e 1.552,30m até o vértice **BV5-M-0185**, de coordenadas N 9.562.958,599m e E 224.015,904m, 280°54'06" e 1.013,89m até o vértice **BV5-M-0205**, de coordenadas N 9.563.150,349m e E 223.020,314m. Deste, segue confrontando com Fazenda Retiro da Boca, com o seguinte azimute e distância: 29°56'03" e 4.096,85m até o vértice **BV5-M-0168**, de coordenadas N 9.566.700,677m e E 225.064,668m. Deste, segue confrontando com terras De Quem de Direito, com o seguinte azimute e distância: 15°43'16" e 3.313,52m até o vértice **BV5-M-0209**, de coordenadas N 9.569.890,247m e E 225.962,478m. Deste, segue confrontando com terras de Eldes Antonio Deprá - Fazendas Sayonara I e II, e De Quem de Direito, com o seguinte azimute e distância: 08°58'54" e 2.583,65m até o vértice **BV5-M-0170**, de coordenadas N 9.572.442,220m e E 226.365,831m. Deste, segue confrontando com Eldes Antonio Deprá - Fazenda Sayonara I e II e terras De Quem de Direito, com o seguinte azimute e distância: 06°22'56" e 6.114,37m até o vértice **BV5-M-0171**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os vértices aqui descritos estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas das RBMC's de **Brasília** n° 91.200 e **Cuiabá** n° 92.583 de coordenadas; N = 8.234.791,575m e E = 191.946,760m; N = 8.280.082,107m e E = 599.791,609m, respectivamente, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45°**, Fuso 23, tendo como Datum o **SAD-69-Brasil**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, Devidamente cadastrada no INCRA sob n° 051.055.260.223-2, com as seguintes características: - área: 25.016ha0286ca; Mod. Fiscal: 55ha; N° de Mod. Fiscais: 454,8368; F. Min. Parc.: 4ha o qual acha-se devidamente quitado para o exercício de 2003/2004/2005. PROPRIETÁRIOS: - **ITACIR ANTONIO SPERAFICO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 853.873-5/SSP/PR expedida em 24/05/1986, inscrito no CPF/MF sob n° 191.387.929-15, residente e domiciliado na Rua Crissiumal, n° 2482, Jardim La Salle, Toledo-PR e **DILSO SPERAFICO**, brasileiro, casado com SONIA MARIA BOLDRINI SPERAFICO sob o regime da Comunhão Universal de Bens na Vigência da Lei 6515/77, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 926.331-4/SSP/PR expedida em 29/10/1997, inscrito no CPF/MF sob n° 191.387.689-68, residente e domiciliado na Rua Ivaí, n° 239, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, pessoas, neste ato legalmente representadas por seu bastante procurador JAIR MARCOLINO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade n° 8113963/SSP/PR expedida em 07/04/1979, inscrito no CPF/MF sob n° 141.141.609-06, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, n° 15, Centro, nesta cidade, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado no livro 70-P, folha 1081 em 30/05/2007, Cartório do 2° Tabelionato Reis, da Comarca de Toledo/PR. TRANSMITENTE: - **EBD EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.402.904/0001-67, com sede na Rodovia Mario Covas, Km 01, n° 472, Ananindeua-PA, neste ato representada por seu Sócio **DJALMA BEZERRA**.

Está matrícula continuará nas fls. 216 do livro 2-X...





**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

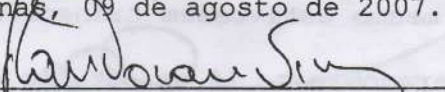
Paragominas, 09 de agosto de 2007.

LIVRO N. 2 - X REGISTRO GERAL

Continuação da matrícula nº 6.942 às fls. 215 do livro 2-X...

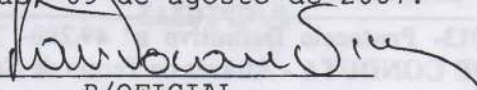
brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 75.884/SSP/AL expedida em 04/01/1971, inscrito no CPF/MF sob nº 000.951.504-63, residente e domiciliado na Avenida Conselho Furtado, nº 2905, aptº 1601, Cremação, Belém-PA, através de Escritura Pública de compra e venda, lavrada nestas notas às fls 130/133 do do livro nº 106-N, em data de 31 de julho de 2.007, no valor de R\$ R\$6.000.000,00 (seis milhões reais), foi apresentado a Guia de Recolhimento, do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, (GR-ITBI), sob nº 1407 expedida pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis provando o recolhimento da quantia de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) sobre a avaliação de R\$6.000.000,00 (seis milhões reais) atribuída ao imóvel objeto da presente; a Certidão Negativa de Débito- CND, sob nº 019572007-12001070 expedida Receita Federal, em data de 11/05/2007 com validade até 07/11/2007 e a Certificação nº 010610000001-64, expedida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional do Pará - SR01(PA), datada de 18 de outubro de 2006, assinada pelo Engenheiro Agrimensor Alcides Galdino dos Anjos, CREA nº 2.022/D-AC; Processo nº 54100.001398/2006-04; Profissional Responsável Técnico pelos Trabalhos, Jurandy José de Souza, credenciado no INCRA sob o código BV5, recolheu a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, nº 44933D BA/42 CREA-BA. Devidamente registrada anteriormente no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Paragominas, às fls. 97 do Livro 2-B, nº 12/397.

Paragominas, 09 de agosto de 2007.

  
 P/OFICIAL.

**AV-1/6.942-REFERENTE A AVERBAÇÃO-9/397-DATA-24.04.1996-transportada do livro 2-B, fls. 97-**Através de requerimento formulado pela E.B.D. EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, foi feita a averbação concernente a área constituída exclusivamente como reserva legal, correspondente ao mínimo de 50% da superfície do imóvel, onde não é permitido o corte raso, sendo vedada a alteração de sua destinação a qualquer título, ou desmembramento da área conforme estabelecem os dispositivos do § único do art. 44 da lei 4.771 de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), dispositivo legal, este acrescido ao citado art. 44 do Cód. Florestal, através da Lei 7.803 de 18.07.89, publicado no DOU em 20.07.89.

Paragominas, 09 de agosto de 2007.

  
 P/OFICIAL

**AV-2/6.942-DATA-16/10/2007-HIPOTECA-** Através de Escritura Pública de confissão de Dívida e Constituição de Hipoteca Para Garantias de Mercadorias não Entregue/Recebida e Outras Avenças, lavrada nas Notas do Tabelionato Fioravanti - 2º Ofício Notas e registro civil da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, às fls 163/164 do livro 157, em data de 05 de outubro de 2007, tendo de uma lado como Outorgante Devedora SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA, com sede e foro à rodovia PR 317, Km 01 no Município de Toledo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.215.756/0001-57. e de outro lado como Outorgada Credora IMCOPA -IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDUSTRIA DE ÓLEOS LTDA, estabelecida na Avenida das araucárias, 5.899 Araucária-PR, inscrita no CNPJ nº 78.571.411/0001-24, e como Outorgantes Intervenientes Hipotecantes e Fiadores Garantidores os Sr. ITACIR ANTONIO SPERAFICO, já qualificado e DILSO SPERAFICO, já qualificado e sua mulher SONIA MARIA BOLDRINI





SPERAFICO, brasileira, senhora do lar, portadora do CPF/MF nº 782.637.781-15, e da C.I 3.211.370-2-SSP/PR, casados no Regime de Comunhão Universal de Bens, residente na rua Ivai, nº 239 na cidade de Toledo-Pr. Pela presente Escritura fica estabelecido: 1) que, a Outorgada credora compra cereais da Outorgada Vendedora, e que, em consequência dessa comercialização, a outorgada Credora pode fazer pagamentos antecipados em relação à entrega dos respectivos cereais à Outorgada Vendedora; 2) Que, os Outorgantes Fiadores, pela presente escritura, se obrigam a cumprir, na condições de Fiadores e principais pagadores, todas as obrigações assumidas e/ou que vierem a ser assumidas pela Outorgada Vendedora junto à Outorgada Credora, em decorrência dos negócios referidos no item 1 acima, tanto em relação à entrega do produto, bem como em relação à devolução dos valores recebidos antecipadamente, por conta desses negócios, e às demais obrigações, tais como multas, despesas processuais, honorários advocatícios, etc, até o limite de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); 3) Que, para melhor garantir as obrigações ora assumidas, os Outorgantes Intervinentes Hipotecantes dão o imóvel constante da presente matrícula em hipoteca de **Primeiro Grau**, e sem concorrência de terceiro, à **OUTORGADA CREDORA IMCOPA -IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS LTDA**, pelo prazo indeterminado. Sendo que as demais cláusulas, condições, encargos e obrigações constam expressas na presente Escritura que ficam fazendo parte integrante deste registro como se no mesmo estivessem transcritos para todos os fins e efeitos de direito.

Paragominas, 16 de outubro de 2007.

P/OFOICIAL

AV-3/6.942-DATA-01.02.2011-Protocolo Definitivo nº 39.565-PENHORA-Atra ' vés de Ofício nº 298/10-SCIV, Carta Precatória nº 20101000590-3, oriundo de Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Comarca de Ulianópolis, datado de 09 de dezembro de 2010, devidamente assinado pelo Drº ADRIANO FARIAS' FERNANDES, Juiz de Direito, é procedido a penhora de uma área medindo ' 25.016ha02a86ca, da presente matrícula, em favor de IMCOPA IMPORTAÇÃO EX PORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS LTDA.

Paragominas, 01 de fevereiro de 2011.

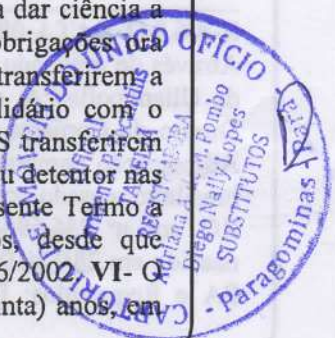
P/OFOICIAL

AV-4/6.942-DATA-09.12.2013- Protocolo Definitivo nº 49.290- TERMO DE COMPROMISSO PARA AJUSTAMENTO DE CONDUTA - Através de Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta Nº 86/2013, datado de 06 de novembro de 2013, de um lado SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEMA, pessoa jurídica de direito público, da administração direta, com sede na Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Belém-PA, inscrita no CNPJ nº 34.921.783/0001-68, neste ato representada por seu Secretário JOSÉ ALBERTO DA SILVA SOARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3207441-SSP/PA e do CPF nº 039.809.872-72, residente e domiciliado em Belém-PA, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado, ITACIR ANTÔNIO SPERAFICO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG 8.538.735-SSP-PR e do CPF sob o nº 191.387.929-15, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº 2265, aptº 901, Ed. Royal Park, centro, Toledo-PR e DILSO SPERANFICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 926.331-4-SSP-PR e do CPF sob o nº 191.387.689-68, residente e domiciliado na Rod. BR 37, Km 61, Toledo-PR, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS. Considerando a exploração florestal no Estado do Pará como uma matriz de desenvolvimento regional dependente da harmonia entre as normas ambientais vigentes e a continuidade do processo de desenvolvimento social em bases sustentáveis; Considerando o texto da Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, alterada pela Medida Provisória nº 571/2012, sobretudo o disposto nos seus arts. 12 e






66; Considerando o disposto no artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, conferindo aos órgãos públicos legitimados a prerrogativa para celebrar com o interessado compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, tendo inclusive eficácia de título executivo extrajudicial; Considerando o previsto na Lei nº 9.605/98, especialmente em seu art. 79-A, bem como o consolidado em seu regulamento, o Decreto nº 6.514/2008; e Considerando o laudo técnico do GEOTEC - Geoprocessamento de Tecnologia, do **Processo nº2010/23793**, atestando a imperiosidade de **recomposição de 593,0789ha** desmatados na **Área de Preservação Permanente (APP)**. Firmam o presente **Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta**, com força de título executivo extrajudicial, com amparo no parágrafo 6º, artigo 5º, da Lei nº 7.347/1985 e no artigo 79-A, da Lei nº 9.605/98, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:-** Consiste na recomposição da área de 593,0789 ha desmatados na Área de Preservação Permanente, com área total de 25.016,0286ha, registrada no Cartório do Único Ofício de Paragominas – PA, sob o nº 6.942, do Livro nº 2-X. fls. 215/216. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:-** Fulcra-se na Lei nº 12.651/2012, em seus arts. 12 e 15, §1º, assim como no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e no art. 79-A da Lei nº 9.605/98 e em seu regulamento, o Decreto nº 6.514/2008, tudo em consonância com o laudo técnico do GEOTEC- Geoprocessamento de Tecnologia, do Processo nº 210/23793, atestando a imperiosidade de recomposição da área de 593,0789 ha desmatados no interior na Área de Preservação Permanente do imóvel. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: a)** São Deveres do **COMPROMISSÁRIO: 1-** Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, projeto técnico de recuperação a ser aprovado pela SEMA; **2-** Averbar o referido instrumento à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, podendo ser averbada uma única vez no início da recomposição; **3-** Durante o prazo para recomposição, deverá ser apresentado relatório de acompanhamento demonstrando os resultados obtidos no período; **b)** Incumbe à **COMPROMITENTE** prosseguir na análise do Processo nº 2010/23793, ressaltando-se sua prerrogativa em suspendê-lo caso os **COMPROMISSÁRIOS** se recusem à assinatura do presente instrumento ou viole alguma de suas cláusulas. **CLÁUSULA QUARTA- DA INADIMPLÊNCIA.** O descumprimento, pelo **COMPROMISSÁRIO**, dos prazos e obrigações constantes deste Termo, importará na: **I-** cominação de pena pecuniária nos moldes da Lei nº 9.605/98 e de seu regulamento, o Decreto nº 6.514/2008, fixada em razão da conduta perpetrada pelo agente, estabelecendo-se desde já multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por hectare ou fração desmatada na reserva legal e de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração desmatada na área de preservação permanente; **II-** No caso de descumprimento deste termo de compromisso, o **COMPROMISSÁRIO** incorrerá na multa prevista no art. 80 do Decreto Federal nº 6514/2008, que estabelece multa de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); **III-** Execução judicial do título, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis; **IV-** Este Termo de Compromisso não inibe ou impede que a **COMPROMITENTE** exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo; **V-** Este termo não impede a apuração, mediante processo administrativo perante esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, de infração ambiental evidenciada no desmatamento de área de reserva legal e de área de preservação permanente. **CAUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:- I-** As penas pecuniárias e multas aplicadas ao **COMPROMISSÁRIO** serão revertidas para o Fundo Estadual de Meio Ambiente; **II-** A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas. **III-** OS **COMPROMISSÁRIOS** se obrigam a atender, no prazo estabelecido, todas as requisições e solicitações dos órgãos de defesa ambiental federal, estadual e municipal, sempre que estes assim procederem. **IV-** Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, os **COMPROMISSÁRIOS** se obrigam a dar ciência a outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se os **COMPROMISSÁRIOS** transferirem a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se os **COMPROMISSÁRIOS** transferirem tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento. **V-** Não constituirá descumprimento do presente Termo a eventual inobservância pelos **COMPROMISSÁRIOS** de quaisquer prazos estabelecidos, desde que resultante de caso fortuito ou força maior, conforme o capitulado no art. 393, da Lei 10.406/2002. **VI-** O presente termo produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) anos, em










procedido adjudicação de uma área medindo 300ha00a00ca, parte da Gleba 23, em favor do Sr. ANCELMO RUI GABRIEL, acima qualificado. Matrícula nº 23.203, às folhas 268, do livro 2-C.G. Área restante 23.148ha02a86ca. Ainda pelo presente registro fica retificado a Av 2 e a Av 3, uma vez que hipoteca e Penhora é registro e não averbação como foi constado nesta matrícula. Serão transportados os Registros 2/6.942 e 3/6.942, para as novas matrículas. O referido é verdade e dou fé. O oficial . Paragominas, 07 de dezembro de 2018.

Av-9/6.942-DATA: 12/06/2019-Protocolo Definitivo nº 72.565-INDISPONIBILIDADE- Através de Ofício Digital Processo nº 0032966-17.2017.8.26.0100, datado de 14 de novembro de 2018, assinado pela Juíza Adriana Bertier Benedito, da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, em cumprimento a Decisão nr. 0032966-17.2017.8.26.0100 da Juíza Renata Mota Maciel Madeira Dezem, datada de 23 de abril de 2019, proposta por Massa Falida de Fazendas Reunidas Boi Gordo S/A, contra Sperfaco Agroindustrial Ltda e Outros, é procedida na referida matrícula a averbação da indisponibilidade da área de terras constante da presente. O referido é verdade e dou fé. O Oficial . Paragominas, 12 de junho de 2019.

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, a presente Certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do artigo nº 19 da lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

Paragominas-PA, 14 / 05 / 2021

) Carmen Sylvia Pombo Tocantins - Oficial  
 ) Adriana Aquino de Miranda Pombo - Substituta  
 ) Diego Nally Lopes - Substituto  
 ) Sandro Renato Gomes Miranda - Escrevente Autorizado



04.787.768/0001-08  
 PARAGOMINAS CARTÓRIO  
 DO ÚNICO OFÍCIO  
 Conj. Loteamento - Módulo II  
 CEP: 68.625-060 Paragominas - PA

MATRICULA

FICHA

VERSO

LIVRO N. 5 - REGISTRO GERAL

PROTESTO APOSTILADO DE UMA COTA MORTUA DEBIDA A...  
 AVISO DO SR. CARMELO, COM QUALIDADE MORTUA N. 12345, DE DATA 2-1-00.  
 AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO...  
 AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO...  
 AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO...  
 AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO...

AVISO DO SR. CARMELO, COM QUALIDADE MORTUA N. 12345, DE DATA 2-1-00.  
 AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO...  
 AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO...  
 AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO...  
 AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO... AVALIANDO A SITUAÇÃO...

**EM BRANCO**



04.787.7610001-08  
 PARAGOMINAS CARTÓRIO  
 DO JUIZ DE PAZ  
 Cof. Cartório - Módulo II  
 CEP. 68.825-000 Paragominas - PA